



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL (OXIGÊNIO) E AR COMPRIMIDO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUANA COM ATENDIMENTO A PACIENTES DOMICILIADOS EM USO DE OXIGÊNIO E AO HOSPITAL MUNICIPAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DISPUTA POR ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GÁS OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 1M ³ .	UNIDADE	400	75,00	30.000,00
2	GÁS OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 4M ³ .	METRO CÚBICO	1600	27,00	43.200,00
3	GÁS OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M ³ .	METRO CÚBICO	22000	28,72	631.840,00
4	GÁS OXIGENIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 7M ³ .	METRO CÚBICO	33600	28,72	964.992,00
5	REGULADOR MEDICINAL COM FLUXOMETRO PRESSÃO MÁXIMA DE ENTRADA: 200BAR (APROX..3000PSI), PRESSÃO DE SAÍDA AJUSTÁVEL 0 A 10 BAR OU FIXO EM 3,5 A 4 BAR PARA REDES HOSPITALARES, ESCALA DOS MANÔMETROS: ENTRADA: 0-315 BAR/SAÍDA: 0-16, VÁLVULA DE ALÍVIO : INTEGRADA, CALIBRADA PARA ABRIR A 1.5X A PRESSÃO DE SAÍDA MÁXIMA, CONEXÃO DE ENTRADA: PORCA E NIPLE PADRÃO ABNT NBR 11725(218-1), CONEXÃO DE SÁIDA: NIPLE COM ROSCA 9/16" 18 UNF (PADRÃO PARA FLÚXÔMETROS E MANGUEIRAS.	UNIDADE	100	500,00	50.000,00
6	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO. .	UNIDADE	1000	53,00	53.000,00
TOTAL GERAL:				1.773.032,00	

1.2 Total estimado: R\$ 1.773.032,00(um milhão, setecentos e setenta e três mil, trinta e dois reais)

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da data de assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de compra realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de



PREFEITURA DE

Jaguaruana



necessidades permanentes ou prolongada, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Os critérios de sustentabilidade estão inseridos na descrição do objeto, conforme o caso).

4.2 - Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.3 - Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Forma de Fornecimento: fornecimentos contínuos, haja vista que trata-se de compra realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

4.5 – Disponibilidade dos Cilindros: Os cilindros ficaram em regime de comodato, sem ônus para o Município de Jaguaruana os cilindros, e adaptadores utilizados para atender aos pedidos no sistema de livre troca, considerando que o hospital não possui quantidades de cilindros suficiente para atender a demanda, cilindros estes que podem ser com as seguintes capacidades: 1m³, 3,5m³, 7m³, 4m³ e 10m³, conforme necessidade.

4.6 – Do Fornecimento: Os produtos solicitados deverão ser fornecidos e entregues no local indicado pela Secretaria de Saúde conforme demanda, no prazo máximo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS** após a expedição das autorizações/ordens de compra/fornecimento, observando rigorosamente as especificações contidas neste Termo de Referência, que integrará o instrumento convocatório (edital) do certame licitatório.

- I. O abastecimento dos Gases Medicinais deverá seguir rigorosamente o prazo acima estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo **02 (DUAS) HORAS**, a partir da solicitação.
- II. Os produtos serão entregues em cilindros, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, como, por exemplo, nas unidades de saúde, nas ambulâncias e nas residências de pacientes que fazem uso do produto dentro dos limites territoriais do município de Jaguaruana.
- III. A contratada disponibilizara quantidade suficiente de cilindros em residências a fim de garantir que o paciente não fique sem o produto dentro do prazo de entrega de nova remessa.
- IV. A contratada alocará a quantidade mínima de 300 (trezentos) cilindros de Oxigênio no município sendo: 20 (vinte) de 1M3; 10 (dez) de 3,5M3; 20 (vinte) de 4M3; 100 (cem) de 7M3 e 150 (cento e cinquenta) de 10M



PREFEITURA DE

Jaguaruana



- V. Em caso de crise, uma quantidade superior poderá ser solicitada de acordo com a necessidade apresentada, uma vez que o número de usuários muda com frequência, impossibilitando a Secretaria de Saúde de ter um número preciso de cilindros que atendam sua demanda.
- VI. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.
- VII. O fornecimento dos Gases Industriais se dará por meio da cessão gratuita de cilindros de armazenamento da Contratada e/ou pelo abastecimento de cilindros da própria Secretaria de Saúde.
- VIII. A prestação de serviços de fornecimento continuado de gases industriais contempla: a retirada dos cilindros vazios, cedidos e próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.
- IX. Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA.
- X. Os gases industriais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
- XI. Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados. A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.
- XII. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU". O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação.
- XIII. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.



PREFEITURA DE

Jaguaruana



- XIV. Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido na legislação que rege a matéria.
- XV. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.
- XVI. Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.
- XVII. Todos cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.
- XVIII. O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
- XIX. No caso do reabastecimento de cilindros pela CONTRATADA, não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- XX. A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- XXI. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados. Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.
- XXII. Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados. Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornece orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos. Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá **acompanhar o procedimento**.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fis. _____
Assessoria _____
30 - entendimento da equipe

5. FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1 fornecimento Contínuo, parcelado por demanda.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

I. As condições de habilitação estão definidas no item 8 do edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.773.032,00**(um milhão, setecentos e setenta e três mil, trinta e dois reais)

9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão pela fonte de recursos consignados no Orçamento deste município através da dotação orçamentária. **1101 - Fundo Municipal de Saúde, 10.302 0002.2.065- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE – elemento de despesas 33.50.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 33.50.30.04 GÁS ENGARRAFADO, Fonte de recursos: 1500100200 Receitas de impostos e trans. Saúde.**

Jaguaruana-CE, em 07 de julho de 2026.


Francisco José de Oliveira
Secretária de Saúde